



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	Indicação de representante para a Comissão Regularização Fundiária - Sertãozinho
<b>DELIBERAÇÃO Nº 47/2022 – CPUAT-CAU/SP</b>	

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, em especial o artigo 2º e o inciso V do parágrafo único; e

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando a atribuição da Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado conforme Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a solicitação de indicação de representantes do CAU/SP para a Comissão de Regularização Fundiária do município de Sertãozinho, na regional de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 – Indicar o Arquiteto e Urbanista Diego Buzato, para a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Sertãozinho, estado de São Paulo - SP;

2 - Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/SP, para apreciação e providências cabíveis.

Com 09 **votos favoráveis** dos conselheiros(as) Mônica Antonia Viana, Aílton Pessoa Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Márcio Filomeno Mantovani, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini. **0 votos contrários; 0 abstenções.**

São Paulo -SP, 09 de junho de 2022.



Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Camila Carroci Martins**  
Assistente Administrativo do CAU/SP